

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/01/2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manoel Rocha Maciel

**CADASTRO DE CRIADOR DE ABELHA SEM FERRÃO Nº 002/25**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede o presente Cadastro que autoriza a:

**INTERESSADO: CHARLINHA REIS DOS SANTOS**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia Carlos Braga, Km 04/MD - Ramal do Laguinho - Km 03 M/D, Comunidade Nova Geração de Cristo. Iranduba - Am. CEP: 69.415-000.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 289.302 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** [REDACTED] 76-69 [REDACTED]

**FAX:** -----

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3709

**PROCESSO Nº:** 000138/2025-22

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Carlos Braga, Km 04/MD - Ramal do Laguinho - Km 03 M/D, Comunidade Nova Geração de Cristo. Iranduba - Am. CEP: 69.415-000.

**ATIVIDADE:** Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

**CATEGORIA:** Criadouro Comercial

**FINALIDADE:** Produção de Mel, Produção de pólen, Extração de Própolis, Multiplicação de Colônias, Polinização Agrícola e Educação Ambiental.

**PORTE:** Entre 01 e 49 colônias

**ESPÉCIES:** *Melipona seminigra* (03); *Frieseomelitta trichocerata* (03); *Melipona grandis* (08).

**PRAZO DE VALIDADE:** Permanente para categoria, finalidade e porte acima autorizados.

**Atenção:**

- Este cadastro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este Cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

**Manaus-AM, 06 de janeiro de 2025.**

Maria Luziane da Silva Alves  
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 002/25**

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 000138/2025-22.**
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU).
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.